



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Edital SEMURH N°006/2020

Estabelece normas para a seleção de profissionais para compor contratação e cadastro de reserva, em Regime de Designação Temporária, visando atendimento às necessidades de excepcional interesse público Rede Municipal de Saúde de Colatina-ES em virtude da Pandemia de Covid-19.

A Prefeitura Municipal de Colatina/ES, por meio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos (SEMURH), com vistas a autorização do Exmo. Prefeito no Processo N° 90077/2020, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado com o objetivo de contratar, em designação temporária, os profissionais relacionados no **Anexo I**, para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) de Colatina-ES e prestar atendimentos em seus respectivos pontos de apoio conforme necessidade em virtude da Pandemia de Covid-19, sendo o certame regido pelas normas estabelecidas neste edital e pelo disposto na Lei Municipal nº 4.669/2001 e 6.719/2020.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única que consistirá em avaliação de títulos, que deverá ser comprovada pelo candidato conforme as regras previstas no edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no Ginásio ADEMC localizado na Avenida Champagnat, s/n, ao lado do Estádio Municipal, no Bairro Marista, do dia 09/09/2020 a 10/09/2020, no horário das 08hrs às 12h30min.

2.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente edital e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.

2.3 Para efeito de INSCRIÇÃO o candidato deverá **preencher o Requerimento de Inscrição –Anexo II** deste com letra legível, sem rasuras ou emendas, sem omissão de dados, devendo ser **anexada junto ao formulário cópia da documentação abaixo:**

Documentação necessária para inscrição	
a)	Documento de identidade com foto (RG, CTPS, CNH com foto ou carteira de identidade emitida por órgão controlador do exercício profissional) ;
b)	Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c)	Comprovação de escolaridade
d)	Instrumento procuratório específico para candidato que se inscreverá através de procurador.
e)	Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima B, com validade vigente.
f)	Títulos a serem avaliados para efeito de pontuação.

2.4 Os documentos do item 2.3 deverão ser entregues com **todas as páginas numeradas e assinadas ou rubricadas pelo candidato ou procurador.**

2.5 Os critérios do processo de classificação dos candidatos inscritos para contratação temporária abrangerá os títulos apresentados.

2.6 Será permitida apenas uma inscrição por candidato.

2.7 A Inscrição poderá ser feita por procuração particular, com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador.

2.8 No ato da inscrição, o procurador deverá apresentar o documento de identidade oficial xerocopiado para o cumprimento do item 2.3.

2.9 O candidato, inclusive o inscrito por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas.

2.10 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado se atender às seguintes exigências, na data da posse:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado. Candidato estrangeiro deverá apresentar expressa e específica autorização federal para atuar na profissão.
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Em caso de candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) Possuir, até a data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.11 Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão afixadas no mural da Secretaria Municipal de Saúde e publicadas no site www.colatina.es.gov.br.

2.12 Compete ao candidato inscrito o acompanhamento permanente das publicações visando garantir a sua participação em todas as fases do processo.

2.13 Constatada a ausência da comprovação de algum requisito ou de apresentação de algum documento registrado na ficha de inscrição, o candidato será sumariamente desclassificado do Processo Seletivo.

2.14 O candidato disporá de 01 dia útil a contar da divulgação da lista citada anteriormente para contestar, fundamentalmente, o resultado. Após esse período não será aceito pedido de revisão.

2.15 O candidato que teve contrato rescindido com a Prefeitura de Colatina através de procedimento administrativo disciplinar no qual gerou seu desligamento não poderá participar do processo seletivo.

3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

3.1 A avaliação de títulos, de caráter classificatório para o cargo conforme especificado no Anexo I, comporá a nota da classificação final, e terá pontuação máxima de 5 (cinco) pontos

3.1.1 Avaliação de títulos para o cargo de Fiscal Sanitário

ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS
A	Curso básico na área de Informática com carga horária mínima de 40 horas concluído até a data da inscrição.	1	2	5
B	Curso livre na área da Saúde com carga horária mínima de 40 horas concluído até a data da inscrição.	1	3	

3.2 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

3.3 Cada título será considerado uma única vez.

3.4 Os pontos que excederem o valor máximo dos Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos serão desconsiderados.

3.5 Todos os Títulos para análise deverão ser informados/apresentados OBRIGATORIAMENTE pelo(a) candidato(a), no Requerimento de Inscrição, 09/09/2020 a 10/09/2020, no horário das 08hrs às 12h30min.

3.6 Os Certificados ou Diplomas emitidos pela internet, deverão apresentar o endereço eletrônico e o código de acesso para confirmação de sua autenticidade, sob pena de serem desconsiderados.

3.7 Não serão considerados os documentos para análise de títulos apresentados, por qualquer forma, sem o preenchimento do Requerimento de Inscrição, fora do local, dia e horário acima determinado.

3.8 A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados na Avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

3.9 O candidato que não informar e apresentar os títulos através do Requerimento de Inscrição no período estipulado, ou apresentá-los em desacordo com o previsto neste edital, NÃO pontuará nesta avaliação.

3.10 Não serão aceitos documentos encaminhados posteriormente, presencialmente ou por e-mail, sob quaisquer justificativas.

3.11 Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos no ato da inscrição.

3.12 A veracidade, a autenticidade e a legibilidade dos dados e comprovantes apresentados durante o processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato.

3.13 Os títulos enviados para análise pelo candidato e considerados, pela Comissão de Processo Seletivo, ilegíveis, questionáveis e/ou rasurados não serão aceitos para análise.

3.14 Os títulos apresentados/exigidos como requisitos de ingresso do cargo não serão analisados na avaliação de títulos e, não serão pontuados para a classificação e resultado final do candidato.

3.15 Em caso de empate, terá prioridade o candidato que obtiver, sucessivamente:

- a) maior pontuação na avaliação de título;
- b) o de maior idade.

4. DA LOCALIZAÇÃO E DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

4.1 A contratação do (s) profissionais/pessoal far-se-á no regime de designação temporária, de acordo com as especificações contidas no presente edital e na legislação regente desta modalidade de contratação.

4.2 A localização dos servidores contratados em designação temporária será na Secretaria Municipal de Saúde e respectivos pontos de apoio conforme necessidade pública declarada pela Secretária Municipal de Saúde.

4.3 A carga horária semanal será cumprida em regime de escala de acordo com a necessidade declarada pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1 A divulgação do resultado final do processo seletivo será no mural da Secretaria Municipal de Saúde e no site www.colatina.es.gov.br a partir do dia **16 de setembro de 2020**.

5.2 O não comparecimento do candidato no prazo estipulado na convocação, implicará na sua desclassificação.

5.3 A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste edital, sob pena de ter sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo seletivo simplificado, ou ter rescindido seu contrato.

5.4 A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5.5 No caso de empate na classificação, o desempate obedecerá ordem de prioridade conforme descrita no item 3.15.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda da pontuação obtida e/ou de sua classificação.

6.2 O recurso será dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo e deverá ser feito em formulário próprio, conforme modelo no Anexo III interposto no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação dos resultados no Ginásio da ADEMC de 08 hrs às 12h30min.

6.3 A comissão terá o prazo de até 02 dias úteis para análise dos recursos interpostos.

6.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo, sem fundamento, bem como aquele cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.

6.5 Não será aceito recurso via fax ou via correio eletrônico.

6.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 A vigência do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e rescindido em qualquer tempo por interesse público.

7.2 A cessação do contrato de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

a) a pedido do contratado;

b) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

d) por avaliação negativa do contratado;

e) quando da convocação e posse dos candidatos aprovados em Concurso Público para provimento da carreira/função equivalente.

7.3 O profissional contratado, na forma contida neste edital, terá o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata.

7.4 A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciado a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com o Município de Colatina, respeitada a legislação vigente e impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo Município de Colatina, pelo prazo de 02 (dois) anos.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela SEMURH, de acordo com a classificação e necessidade da administração, por meio de publicação de editais de convocação em mural na SEMUS e no site www.colatina.es.gov.br.

8.2 O não comparecimento do candidato classificado, no prazo de até 10 dias corridos da data de convocação/publicação implicará na desclassificação do mesmo.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação em caráter temporário de que trata este edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviço entre o Município de Colatina e o profissional contratado.

9.2 Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou a ausência da comprovação de algum documento registrado na ficha inscrição, o candidato será sumariamente eliminado do Processo Seletivo.

9.3 O profissional contratado em designação temporária não terá o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, exclusivas para os servidores efetivos de Colatina/ES.

9.4 Na data informada o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos portando os documentos relacionados abaixo, xerocopiados e acompanhados do original para autenticação no momento da contratação:

- a. Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
- b. Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- c. Comprovação de Cadastramento PIS/PASEP (se cadastrado);
- d. Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso).
- e. Carteira de identidade – RG;
- f. Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa, para os candidatos do sexo masculino;
- g. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- h. Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos;
- i. Comprovante de residência;
- j. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Civil;
- k. Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda;
- l. Atestado de Saúde Admissional emitido pelo médico do trabalho designado pelo município, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato;
- m. 01 foto 3x4 recente;
- n. Comprovante de titularidade de conta-corrente (se houver);

- o. Certidão de regularidade emitida pelo Conselho da categoria;
- p. Certidão Negativa de Débitos com o município;
- q. Declaração de não acumulação de cargos;
- r. Xerox autenticada do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- s. Consulta impressa da Qualificação Cadastral para o e-Social pelo site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>;
- t. Carteira Nacional de Habilitação.

9.5 Não havendo comparecimento do candidato o mesmo será considerado desistente e ELIMINADO do processo seletivo;

9.6 Caso o candidato contratado não assuma exercício na data estabelecida no contrato, este instrumento será tornado sem efeito.

10. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência do Município de Colatina.

10.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições tais como se acham estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento das instruções contidas no mesmo.

10.3 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.4 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

10.5 Não serão aceitos, pela Comissão de Processo Seletivo, documentos que contenham rasuras nem fora dos prazos estabelecidos;

10.6 Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado nesse Edital não será devolvida.

10.7 Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, mediante republicação do item ou itens devidamente atualizados.

10.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, em última instância, pelos Secretários Municipal de Recursos Humanos e de Saúde.

10.9 De acordo com a legislação processual civil em vigor, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado é o da Comarca do Município de Colatina.

10.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

11.11 As ações e atividades para realização e conclusão do processo seletivo dar-se-ão nas datas estabelecidas a seguir:

AÇÃO/ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	04/09/2020	Site: www.colatina.es.gov.br .
Período de inscrição	09/09/2020 a 10/09/2020	Ginásio ADEMC
Divulgação do resultado	11/09/2020	Site: www.colatina.es.gov.br e no mural da SEMUS
Período de Recurso	14/09/2020	Ginásio ADEMC
Divulgação do Resultado final	16/09/2020	Site: www.colatina.es.gov.br e no mural da SEMUS

ANEXO I

CARGO	FISCAL SANITÁRIO
VAGAS	10 + CR
SALÁRIO BASE – R\$	R\$ 1.047,90 + R\$ 440,00 (Ticket Alimentação)
REQUISITOS DE INGRESSO	Ensino Médio Completo. Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.
ATRIBUIÇÕES	Realizar atividades de fiscalização e vigilância sanitária, inspecionando estabelecimentos como: relacionados à saúde, comerciais, industriais, escolas, ambulantes, residências, locais públicos, dentre outros, em atendimento às denúncias e reclamações e/ou à programação de rotina, emitindo as notificações e/ou intimações e autos de infrações na existência de irregularidades, interdições, licenças sanitárias de acordo com as solicitações, assegurando à população a garantia da qualidade dos produtos, serviços e ambientes. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. Dirigir o veículo do Município para deslocamento para fiscalização.
CARGA HORÁRIA	30 horas semanais cumpridos em regime de escala de acordo com a necessidade declarada pela Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMURH EDITAL N° 006/2020		
Número de Inscrição:	Número de Páginas:	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome Completo:		
CPF:	RG:	Telefone de contato:
CARGO PLEITEADO:		
Colatina, ____ de _____ de 2020.		
_____ Assinatura do Candidato		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	Data inscrição:
Cargo:	
Número de Inscrição:	Número de Laudas:

Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO III

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2020**

Número de inscrição:

Cargo pleiteado:

Nome do Candidato:

RG:

CPF:

Telefone de Contato: ()

ARGUMENTAÇÃO

Colatina, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato